

MEMÓRIAS E NARRATIVAS A RESPEITO DA GUERRA DO CONTESTADO: REFLEXÕES COM BASE NA LEGISLAÇÃO DE MUNICÍPIOS CATARINENSES¹

Sofia Ferreira Sell², Janice Gonçalves³.

¹ Vinculado ao projeto “Políticas de memória e patrimônio cultural nos municípios catarinenses (1970-2020)”

² Acadêmica do Curso de História – FAED – Voluntária PIVIC

³ Orientadora, Departamento de História – FAED – janice.goncalves@udesc.br

A Guerra do Contestado (1912-1916) é um tema que envolve ampla disputa política acerca das narrativas históricas elaboradas a seu respeito ao longo do último século. No primeiro semestre de 2023, o objetivo da pesquisa foi investigar em que medida os municípios da Região do Contestado (ou aqueles de alguma forma conectados com a história do conflito) afirmaram determinadas memórias e narrativas por meio de medidas legislativas, tomando como referência o recorte temporal de 1970 a 2020. A legislação foi acessada a partir do portal eletrônico ‘Leis Municipais’ (<https://leismunicipais.com.br/>), utilizando-se as palavras-chave “contestado”, “jagunço” e “caboclo”. Para a sistematização dos dados levantados, foi utilizada uma tabela Excel, com a discriminação dos dados levantados que fossem pertinentes, de modo a indicar leis e decretos referentes a cada município.

O levantamento ainda está em andamento, mas, dos dados coletados de 53 dos 72 municípios mapeados, apenas 18 possuem algum tipo de legislação associada à memória ou à narrativa da guerra e dos movimentos sociais a ela vinculados.

Quadro 1. Municípios catarinenses da Região do Contestado com legislação alusiva ao conflito

Arroio Trinta, Brunópolis, Caçador, Calmon, Canoinhas, Concórdia, Curitibanos, Herval d’Oeste, Ibiam, Irani, Itaiópolis, Joaçaba, Lebon Régis, Macieira, Matos Costa, Monte Carlo, Papanduva, Timbó Grande.

Fonte: <https://leismunicipais.com.br/>

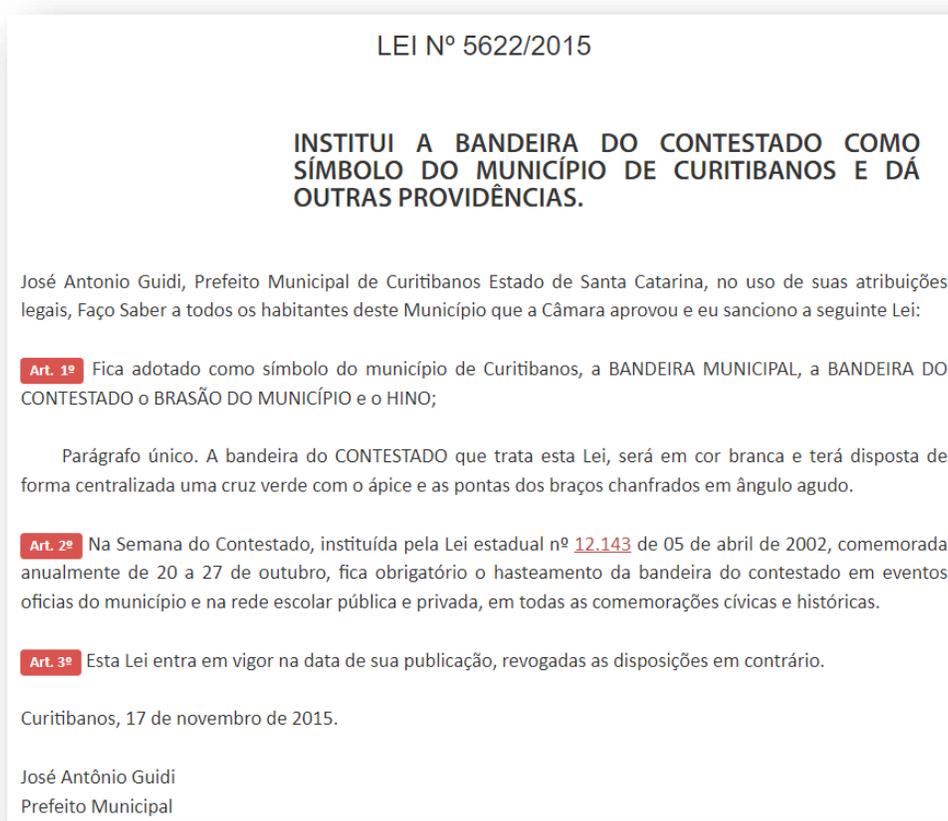
Dentre as leis e decretos encontrados, os mais recorrentes se referem a:

- Instituição de “Semanas do Contestado”
- Criação de museus e espaços de memória ou construção de monumentos;
- Instituição de hinos, bandeiras, brasões e medalhas remetendo ao Contestado;
- Denominações dos municípios como “capitais” de algo relacionado ao Contestado;
- Declaração de utilidade pública a fundações, grupos e associações ligadas ao Contestado.

É importante notar também que algumas leis municipais partiram da implantação de leis estaduais de mesmo cunho, em geral alguns meses após essas iniciativas.

A partir da análise destes dados, podemos observar iniciativas, por parte de algumas municipalidades catarinenses, de preservação de memórias da Guerra do Contestado, bem como de patrimonialização de elementos culturais relacionados ao conflito, mas que, no entanto, são bastante higienizadas e polidas: a participação, na guerra, de populações indígenas, negras e caboclas da região, bem como suas demandas políticas e econômicas pelo acesso democrático à terra e a violência sofrida por esses grupos sociais marginalizados são invisibilizadas em favor de uma gama muito reduzida de símbolos e representações quase folclóricas desse passado tão violento.

Figura 1. Lei municipal (Curitibanos) que institui a bandeira do Contestado como símbolo



Fonte: <https://leismunicipais.com.br/>

Palavras-chave: Guerra do Contestado. Legislação municipal catarinense. Memórias.